



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 04.812.532/0001-84
Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações
E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025
DISPENSA Nº. 020/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2264/2023.

A **Câmara Municipal de Conceição dos Ouros**, inscrita no CNPJ Nº 04.812.532/0001-84, com sede na Rua Padre Letícia de Souza, nº 150, Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37.548-000, Conceição dos Ouros/MG, por intermédio de seu Departamento/Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL (BANNERS E FAIXAS)** com critério de julgamento **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2264/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa. observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 22/04/2025, ÀS 08:59 HORAS via e-mail. licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br Ou ENTREGUE MEDIANTE PROTOCOLO AO SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL ATÉ AS 08:59 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL (BANNERS E FAIXAS)

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3. - ANEXO III - DECLARAÇÕES

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Conceição dos Ouros/MG, para exercício de 2025.

Gabinete Secretaria da Câmara
01.001.001.01.031.0001.2804.3.3.90.39.00. ficha 15



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 04.812.532/0001-84
Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações
E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



3.0 – MELHOR MÍNIMO:

3.1 – Melhor Oferta até o momento :

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor total.
01	SERV.	01	<u>Banner para o CAC</u>	105,00	105,00
			IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA Dimensões: 100 cm de largura por 120 cm de altura Material: lona Gramatura: 440grs Acabamento : bastão e corda		
02	SERV.	01	<u>Banner para ESCOLA LEG.</u>	105,00	105,00
			IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA Dimensões: 100 cm de largura por 120 cm de altura Material: lona Gramatura: 440grs Acabamento : bastão e corda		
03	SERV.	01	<u>FAIXA CÂMARA MUNICIPAL</u>	260,00	260,00
			IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA Dimensões: 300 cm de largura por 100 cm de altura Material: lona Gramatura: 440grs Acabamento: bastão e corda		
04	SERV.	01	<u>FAIXA DA CORRIDA</u>	320,00	320,00
			IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA Dimensões: 400 cm de largura por 100 cm de altura Material: lona Gramatura: 440grs Acabamento: bastão e corda		

VALOR TOTAL MELHOR PROPOSTA : R\$: 790,00

(SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

Até o momento, as melhores propostas apresentadas, correspondem aos valores citados acima

4. – PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. Ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 04.812.532/0001-84
Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações
E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



Deverá ser encaminhada a respectiva proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço para o e-mail : licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br ou entregue mediante protocolo ao setor de compras e licitações até 22/04/2025 às 08h59min

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/04/2025 às 08h59min

4.1.1. A empresa detentora da proposta mais vantajosa, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal, em até dois dias úteis após a convocação para apresentação dos documentos de habilitação.

4.2. DA PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os interessados:

4.2.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.1.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.1.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.1.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCUPlenário).

4.2.1.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. DECLARAÇÕES:

a) Declarações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.3.1. PROPOSTAS:

b) Proposta:

I - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

I.a) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

I.b) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 04.812.532/0001-84
Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações
E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



ao valor estipulado pela administração.

4.3.2. HABILITAÇÃO. (SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PARA O LICITANTE VENCEDOR) conforme a Lei 14.133/2021 Art 63 II, A SOLICITAÇÃO SERÁ ENCAMINHADA POR E-MAIL.

c) Da comprovação da Habilitação Jurídica:

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

V - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VIII - Documento pessoal (**CPF e RG ou carteira de habilitação**) do responsável pela assinatura do contrato.

d) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 04.812.532/0001-84
Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações
E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



VI - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

VII – Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

e) Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara municipal de Conceição dos Ouros, por processo legal, em até o 10 (dez) dias posterior à data de apresentação da Faturas/Notas Fiscais, mediante o fornecimento do bem, em consonância com a Ordem de fornecimento efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Conceição dos Ouros/MG, 15 de abril de 2025.

Daniel Henrique Lopes
Agente de Contratação

Júlio Aparecido da Silva
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 04.812.532/0001-84
Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações
E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133, 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL (BANNERS E FAIXAS)

Tendo em vista, o projeto 1ª corrida do Legislativo cidadania em ação, é necessária a identificação dos pontos com banners e faixas, para melhor visualização das pessoas que utilizaram dos serviços do centro de apoio ao cidadão e escola do legislativo.

Os banners também serão utilizados de maneira fixa na sede do CAC e escola do legislativo, pois traz informações, contemplando os serviços e projetos realizados por ambos

Especificações e quantidades estimadas, abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	SERV.	01	<u>Banner para o CAC</u>
			IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA
			Dimensões: 100 cm de largura por 120 cm de altura
			Material: lona
02	SERV.	01	<u>Banner para ESCOLA LEG.</u>
			IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA
			Dimensões: 100 cm de largura por 120 cm de altura
			Material: lona
03	SERV.	01	<u>FAIXA CÂMARA MUNICIPAL</u>
			IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA
			Dimensões: 300 cm de largura por 100 cm de altura
			Material: lona
04	SERV.	01	<u>FAIXA DA CORRIDA</u>
			IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA
			Dimensões: 400 cm de largura por 100 cm de altura
			Material: lona



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 04.812.532/0001-84
Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações
E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Por se tratar de fornecimento de bens, com entrega imediata, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho da despesa conforme Art. 95 II da Lei 14.133/2021.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Nome do Evento: Cidadania em ação.

3.2. O projeto cidadania em ação tem por finalidade fortalecer a comunidade com o poder Legislativo, aproximar diferentes públicos e levar aos munícipes os trabalhos realizados pela Câmara Municipal de uma forma itinerante, os serviços do centro de apoio aos cidadãos, e da Escola do Legislativo, ficarão disponíveis na praça municipal de Conceição dos Ouros no dia 09 de maio de 2025 das 08:00 as 17:00.

3.3. É necessária a identificação dos pontos com banners e faixas, para melhor visualização das pessoas que utilizaram dos serviços do centro de apoio ao cidadão e escola do legislativo.

Os banners também serão utilizados de maneira fixa na sede do CAC e escola do legislativo, pois traz informações, contemplando os serviços e projetos realizados por ambos

3.4. Através do levantamento das demandas originárias chegou-se a uma relação contendo as especificações e quantitativos. Verificou-se, que a melhor solução para a contratação seria a realização de uma dispensa de licitação conforme Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto 2264/2023 do Município de Conceição dos Ouros.

3.3. Diante do exposto faz-se necessária a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL (BANNERS E FAIXAS)

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Será formalizada mediante a nota de empenho, visto que os produtos são de entrega imediata

4.2. A prestação do serviço deverá ocorrer conforme especificações estabelecidas no termo de referência,

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação de serviço de impressão digital, deverá ocorrer de acordo com o solicitado neste Termo de Referência e rigorosamente dentro dos padrões de qualidade.

5.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão a cargo do fornecedor vencedor, tais como transporte, tributos, obrigações trabalhistas, dentre outros.

5.2. A prestação do serviço deverá ser iniciada nas condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros – Minas Gerais, e, após a execução, será apresentada a nota fiscal / documento de cobrança correspondente.

5.2.1. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com o termo de referência.

5.2.2. Somente o FISCAL DE CONTRATO, poderá atestar que a prestação de serviço foi realizada.

5.2.3. Nos casos de atraso na prestação dos serviços, o contratado estará sujeito as sanções.

5.3. A prestação de serviço será realizada no município de Conceição dos Ouros/MG.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo FISCAL DO CONTRATO, com verificação posterior do



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 04.812.532/0001-84
Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações
E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.5. O objeto será recebido definitivamente pelo GESTOR DO CONTRATO, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da execução.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão designados em portaria específica.

6.1. Caberá ao FISCAL DO CONTRATO: Analista Legislativo

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - auxiliar o GESTOR DO CONTRATO, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O FISCAL DE CONTRATO informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato: – Analista Legislativo

I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 04.812.532/0001-84
Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações
E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



- IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do **Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021**, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal ou fatura e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será realizado: CONFORME ORDEM CRONOLÓGICA, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com a Ordem de Fornecimento.

7.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação ou fatura com código de barras, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal ou fatura em nome do licitante ou por código de barras no boleto

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.4. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
- III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal.
- IV- Débito da licitante para com a Câmara Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 04.812.532/0001-84
Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações
E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. O Fornecedor será selecionado por meio de dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Diante da Análise Crítica dos Dados Coletados (planilha orçamentária) foram discriminados os valores unitários estimados do produto. A referência para o valor máximo aceitável será baseada na planilha abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor total.
01	SERV.	01	<u>Banner para o CAC</u>	111,33	111,33
			IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA Dimensões: 100 cm de largura por 120 cm de altura Material: lona Gramatura: 440grs Acabamento : bastão e corda		
02	SERV.	01	<u>Banner para ESCOLA LEG.</u>	111,33	111,33
			IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA Dimensões: 100 cm de largura por 120 cm de altura Material: lona Gramatura: 440grs Acabamento : bastão e corda		
03	SERV.	01	<u>FAIXA CÂMARA MUNICIPAL</u>	301,63	301,63
			IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA Dimensões: 300 cm de largura por 100 cm de altura Material: lona Gramatura: 440grs Acabamento: bastão e corda		
04	SERV.	01	<u>FAIXA DA CORRIDA</u>	363,33	363,33
			IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA Dimensões: 400 cm de largura por 100 cm de altura Material: lona Gramatura: 440grs Acabamento: bastão e corda		



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 04.812.532/0001-84
Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações
E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 887,63
-----------------------	------------

Total estimado R\$: (oitocentos e sessenta e sete Reais e sessenta e três centavos)

9.2.- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2.1. Os créditos orçamentários necessários à formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes, são:

01.001.001.01.031.0001.2.804.3.3.90.39.00. ficha 15

10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação;

10.3. Solicitar o fornecimento do bem em conformidade com suas necessidades durante o período do contrato

10.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução do fornecimento.

11.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o fornecimento do bem de acordo com as especificações estipuladas pela Câmara municipal de Conceição dos Ouros/MG entregar as impressões até o dia 05/05/2025

11.2. Prestar, dentro dos prazos, informações sobre a prestação de serviço, como os prazos de entrega, caso ocorram fatos supervenientes que impeçam a empresa vencedora em prestar os serviços na data requerida pela Ordem de Fornecimento;

11.3. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior que gere fato impeditivo da execução do contrato;

11.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao manuseio na prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade destes, bem como pela segurança de seus empregados;

11.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na fabricação/manuseio/transporte do produto/execução de prestação de serviços;

11.5.1. A CONTRATADA será responsável pela entrega dos serviços, nos parâmetros de qualidade exigidos por esse Termo de Referência;;

11.6. A CONTRATADA responde por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo;

11.7. A CONTRATADA será responsável pela garantia do produto/prestação do serviço de acordo com o código de defesa do consumidor.

12.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

13.0. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 04.812.532/0001-84
Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações
E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



13.2. Consoante disposição contida no § 3º do art. 92 da Lei 14.133/21, o reajustamento contratual será calculado com data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

13.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após decorrido 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.0. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/2021

15.0. EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 04.812.532/0001-84
Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações
E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.4. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 04.812.532/0001-84
Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações
E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



rito normal na unidade administrativa;

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se a Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

17.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Decreto Municipal nº 2264/2023 e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Conceição dos Ouros, 15 de abril de 2025

Júlio Aparecido da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 04.812.532/0001-84
Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações
E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025
DISPENSA Nº. 020/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL (BANNERS E FAIXAS)

ITEM	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL

Valor total global: R\$ _____(_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (60 dias)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 dias após a entrega e emissão da nota fiscal

PRAZO: Conforme Termo de Referência.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

EMPRESA
CNPJ
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 04.812.532/0001-84
Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações
E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



ANEXO III – DECLARAÇÕES

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ: _____

DECLARA QUE:

- I – Que possui inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - Que enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III – Que possui pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V – Que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Local, _____ de _____ de 2025.

EMPRESA
CNPJ
Representante Legal